



LEI N° 925/2024-PGMP

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES
DE TRICICLO DE MOTORIZADO DE
PARINTINS – ACTM-PIN, NO
MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRICICLO DE MOTORIZADO DE PARINTINS – ACTM-PIN**, inscrita com **CNPJ nº 42.958.285/0001-18**, no município de Parintins, sem fins lucrativos, com sede estabelecida na Rua Jacarandá, n. 3500, bairro de Paulo Correa.

Art. 2º. A Associação de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de abril de 2024.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 925/2024-PGMP**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
CONDUTORES DE TRICICLO DE MOTORIZADO DE PARINTINS –
ACTM-PIN, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TRICICLO DE MOTORIZADO DE PARINTINS – ACTM-PIN**, inscrita com **CNPJ nº 42.958.285/0001-18**, no município de Parintins, sem fins lucrativos, com sede estabelecida na Rua Jacarandá, n. 3500, bairro de Paulo Correa.

Art. 2º. A Associação de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de abril de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: T4RYZJRAY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/04/2024 - Nº 3587. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>